

de - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1925/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37572/2014**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA PARANÁ

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3131/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 12542/2013**

NOME DO INFRATOR: MARBORGES AGROINDUSTRIA SA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 81 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 80 da Lei nº 6.514/1998, ART. 70 da Lei 9.605/1998 e crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2116/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. DETERMINO NOVA FISCALIZAÇÃO ao empreendimento para, subsistindo a infração, nova atuação se o caso exigir. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 204202/2006**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 15, art. 22 e art. 93 da Lei estadual nº 5887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 276/2006, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1141/2012**

NOME DO INFRATOR: IMABERG-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2417/2012/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei estadual 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38303/2012**

NOME DO INFRATOR: K T S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 70 da Lei Federal 9.605/98, em consonância com o art. 47 § 1º e 3º da Lei nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6468/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 26189/2014**

NOME DO INFRATOR: OLIVEIRA E SULEIMAN IND DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 § 1º do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, e crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2536/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e sumula 467-STJ, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1432/2016**

NOME DO INFRATOR: NOBRE SERV. DE LOGISTICA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 § 4º da constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/7933/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3523/2015**

NOME DO INFRATOR: SAULO POLISELI FURTADO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2721/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 34723/2012**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 § 4º da constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1919/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37540/2013**

NOME DO INFRATOR: D.A PINTO-ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4385/2013/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei estadual 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37544/2013**

NOME DO INFRATOR: AGROINDUSTRIAL FARTURA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 § 4º da constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6317/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 749334

Extrato do Termo de Doação nº 041/2021

OBJETO: Transferência para o donatário de madeira em tora e de madeira serrada, apreendidos pela SEMAS através dos termos de apreensão TAD-190/2012/GEFLOR, TAD-235/2017/GEFLOR e TAD-20-10/3575185.

DOADOR: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, CNPJ: 34.921.783/0001-68.

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ: 22.941.355/0001-18.

VIGÊNCIA: Prazo previsto no programa, projeto ou plano apresentado pelo donatário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Estadual nº 5.887/1995 e Decreto Estadual nº 204/2019. SIGNATÁRIOS: José Mauro de Lima Ó de Almeida - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Paulo Liberte Jasper- Prefeito de Tailândia.

Protocolo: 749350

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FÉRIAS**PORTARIA Nº06/2021-SAGA**

Belém, 07 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO: O Processo nº2022/23771, e Despacho/CEOF, de 07.01.2022.

CONSIDERANDO: A PORTARIA nº 1150/2021-SAGA, de 03.08.2021, publicada no DOE nº34658, de 04.08.2021, que retificou o período de gozo de férias da servidora SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA, Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas, MF nº 5897891/7, 2020/2021, do período de 02.08 a 31.08.2021, para 16.08 a 30.08.2021 (15 dias), por necessidade de serviço. Ficando o restante de quinze (15 dias), para usufruir em data oportuna.